GAZETA DO OESTE

Ano XXII Nº 6055 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel .: 77 3612.7476 16 de novembro de 2022

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Orgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os orgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

Prefeitura Municipal de BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31

Lei Municipal nº 301/2022, de 16 de novembro de 2022.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 299/2022, que concede reajuste salarial à Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS/BA, JANDIRA SOARES SILVA XAVIER, no pleno exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 299/2022 passa a viger com a seguinte redação:

> ***Artigo 1º.*** *Fica autorizado à Chefe do Poder Executivo a reajustar o vencimento básico do profissionais do Quadro de Servidores do Magistério da Educação Básica, no âmbito da rede pública de ensino do município de Baianópolis/BA, no importe de 15% (quinze por cento).*
>
> ***§ 1º.*** *O reajuste ora concedido contempla servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e temporário.*
>
> ***§ 2º.*** *O reajuste de que trata o caput deste artigo é retroativo a 1º de janeiro de 2022.*

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Baianópolis/BA, em 16 de novembro de 2022.

JANDIRA SOARES SILVA XAVIER:60052945553
Assinado de forma digital por JANDIRA SOARES SILVA XAVIER:60052945553
Dados: 2022.11.16 14:49:38 -03'00'

JANDIRA SOARES SILVA XAVIER
Prefeita

Praça Municipal n° 10 – Centro – Telefone: (77) 3617-2200
BAIANÓPOLIS – BAHIA - CEP 47830-000

Assinado de forma digital por
INSIGHT PUBLICIDADE E
PROPAGADA EIRELI:07053173000117
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=BA,
l=Barreiras, ou=AC CERTIFICA
ANAPOLIS v5, ou=12290274000141,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3,
cn=INSIGHT PUBLICIDADE E
PROPAGADA EIRELI:07053173000117